



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 195, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autorizar a restituição do valor da anuidade, referente ao ano de 2021, em virtude do cancelamento da inscrição antes do dia 31 de março, conforme previsão na Resolução COFEN nº 586/2018 e Resolução COFEN nº 580/2018.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 1769/2021 que trata sobre o pedido de reembolso referente ao pagamento da anuidade de 2021, uma vez que o pedido de cancelamento foi efetuado até o dia 31 de março;

CONSIDERANDO o despacho do departamento financeiro (fl. 05), despacho do departamento contábil (fl.06) e da Controladoria do COREN-PB, optando pelo deferimento do reembolso, desde que seja observado o art. 8º da Resolução COFEN nº 586/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 857ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 25 de maio de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º Autorizar a restituição do valor pago no importe de R\$ 153,87 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) em favor da profissional, uma vez que a profissional cancelou sua inscrição antes de 31 de março, conforme consta no processo administrativo nº 1769/2021.

Art. 2º Após a restituição, remeta-se o processo ao COFEN para restituição da cota parte sobre a receita devolvida, nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 25 de maio de 2021.



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

RB
RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

Spina
CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB